

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas Anuais apresentadas pelo Partido Cidadania e Democracia Cristã, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018

junho/2019





PA 20/Contas Anuais/16/2018

Índice

Índice 1
Lista de siglas e abreviaturas
Sumário
1. Introdução 4
2. Método e condicionantes
2.1. Método
2.2. Condicionantes
2.2.1. Impossibilidade de realização da auditoria às contas anuais
3. Visão global da informação financeira5
4. Resultados / observações
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras 5
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários 6
4.3. Inexistência de suporte documental dos registos contabilísticos
4.4. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios Erro! Marcador não definido.
5. Conclusões
6. Ênfase Erro! Marcador não definido.
6.1. As demonstrações financeiras não refletem a atividade da campanha da eleição para a ALRAA Erro! Marcador não definido.
Lista de Anexos



Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais, apresentadas pelo PPV/CDC, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018

Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ECFP Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Lei n.º 19/2003, de 20 de junho

LO 2/2005 Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
PPV/CDC Partido Cidadania e Democracia Cristã

RCPP Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos

RECFP 16/2013 Regulamento da ECFP n.º 16/2013
SNC Sistema de Normalização Contabilística



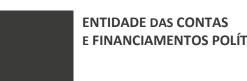
Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido Cidadania e Democracia Cristã, relativo às Contas anuais de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, designadamente quanto às demonstrações financeiras e aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2., respetivamente); e
- Verifica-se a inexistência de suporte documental dos registos contabilísticos no processo de prestação de contas do Partido, impeditivas da realização de uma auditoria às contas (ver ponto 4.3.);





Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais, apresentadas pelo PPV/CDC, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais de 2016, apresentadas pelo Partido Cidadania e Democracia Cristã, daqui em diante designado por PPV/CDC, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

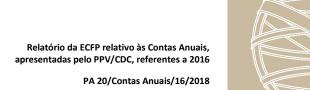
Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2016 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do Anexo I);
- Aplicação pela Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de (ii) Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

a) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido; e





b) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP.

2.2. Condicionantes

2.2.1. Impossibilidade de realização da auditoria às contas anuais

Não foi disponibilizada pelo Partido a documentação de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2016.

Assim sendo, não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcione uma base para emissão de uma conclusão sobre as demonstrações financeiras do PPV/CDC com referência a 31 de dezembro de 2016.

3. Visão global da informação financeira

A condicionante referida no subponto 2.2.1. impede a construção de uma visão global da informação financeira que tenha aderência à realidade.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Analisando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, verifica-se desde logo nos seus n.ºs 1 e 2 a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e a verificar o cumprimento das obrigações, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, "com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos". Logo, o Partido estava obrigado à apresentação dos seguintes documentos:



Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais, apresentadas pelo PPV/CDC, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018

- balanço;
- ata de aprovação de contas;
- relatório de gestão;
- demonstração de fluxos de caixa;
- demonstração de alteração dos fundos patrimoniais;

A não apresentação dos documentos acima referidos consubstancia uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PPV/CDC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.º 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

Não foram disponibilizados pelo PPV/CDC os extratos bancários das contas refletidas no balancete geral de 2016.

conta	Saldo (euros)
Montepio Geral –	0



Montepio Geral –	0
------------------	---

Assim, a situação descrita na alínea suprarreferida configura uma violação do dever legal de revelação de todos os extratos de todas as contas bancárias a que alude o artigo 12.º, n.º 7, alínea a), da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005 pode o PPV/CDC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Inexistência de suporte documental dos registos contabilísticos

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados¹.

No caso, não foi disponibilizada pelo Partido a documentação de suporte ao processo de prestação de contas do exercício findo a 31 de dezembro de 2016.

A ausência de documentos de suporte incapacita o apuramento de eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, impossibilitando a auditoria das contas e a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, ao arrepio do disposto no mencionado art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, pode o PPV/CDC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

 $^{^1}$ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais, apresentadas pelo PPV/CDC, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018



5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, designadamente quanto às demonstrações financeiras e aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2., respetivamente); e
- b) Verifica-se a inexistência de suporte documental dos registos contabilísticos no processo de prestação de contas do Partido, impeditivas da realização de uma auditoria às contas (ver ponto 4.3.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PPV/CDC não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2016, nem os resultados apurados no ano de 2016, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PPV/CDC venha, entretanto, a prestar.

* *

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

O trabalho de auditoria foi concluído em 31 de maio de 2019.



Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais, apresentadas pelo PPV/CDC, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018

Lisboa, 6 de junho de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias Mariana Oliveira Paixão Carla Curado

(Presidente) (Vogal) (Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais, apresentadas pelo PPV/CDC, referentes a 2016

PA 20/Contas Anuais/16/2018

Lista de Anexos

ANEXO I Contas anuais do PPV/CDC (2016)

ANEXO II Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

Demonstração dos resultados

Partido politico: PPV/CDC Partido Cidadania e Democracia Cristă DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PERÍODO FINDO EM 31/12/2016

UNIDADE MONETÁRIA (1)

RENDIMENTOS E GASTOS rendas e prestação de serviços duotas e outras contribuições de filiados contribuições de candidatos e representantes eleitos subvenção pública anual subvenções regionais conativos ngariações de fundos	NOTAS	N +	N-1 +
puotas e outras contribuições de filiados contribuições de candidatos e representantes eleitos subvenção pública anual subvenções regionais conativos		+	+
contribuições de candidatos e representantes eleitos ubvenção pública anual ubvenções regionais lonativos		1	
subvenção pública anual subvenções regionais tonativos			ĺ
subvenções regionais tonativos			l
lonativos			ı
			ı
ngariações de fundos		2983,70	+
		*	-/+
rabalhos para o próprio partido			+
custo dos bens			
omecimentos e serviços externos			3440,00
Sastos com o pessoal			
justamentos de inventários (perdas/reversões)		-/+	-/+
nparidade de dividas a receber (perdas/reversões)		-/+	-/+
rovisões (aumentos/reduções)		-/+	-/+
Outras imparidades (perdas/reversões)		-/+	-/+
umentos/Reduções do justo valor		-/+	-/+
Outros rendimentos e ganhos		-/+	1085,00
Outros gastos e perdas		2724,00	-1297,09
• 0040.0			
tendimentos de campanhas eleitorais			l
Subvenções de campanha		*	l
Eleições legislativas			ı
Eleições europeias			ı
Eleições regionais			ı
Eleições autárquicas			l
Outras eleições			ı
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos			4284,00
Doações, Heranças e Legados			-
Sastos com campanhas eleitorais			ı
Eleições legislativas		0	ı
Eleições europeias		-	ı
Eleições regionais			ı
Eleições autárquicas			ı
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento		259.70	631,91
		200,	001,01
Sastos/reversões de depreciação e de amortização		-/+	-/+
		-	=
uros e rendimentos similares obtidos			i
Da atividade Corrente			+
De campanhas Eleitorais			+
uros e gastos similares suportados			
Da atividade Corrente		_	
De campanhas Eleitorais			
De Gariparinas Elevorais		259.70	631,91
Resultado	1		

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantas em milhares de euros

Resultado da atividade corrente	-/+	-/+
Resultados de campanhas eleitorais:		
Eleições legislativas	-/+	-/+
Eleições europeias	-/+	-/+
Eleições regionais	-/+	-/+
Eleições autárquicas	-/+	-/+
Outras eleições	-/+	-/+

ANEXO I 1/1

ANEXO II – Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO II 1/1